DECRETO N° 350/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Divulga o dia de feriado municipal, durante o período do Carnaval do ano 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Determina e divulga o FERIADO MUNICIPAL, durante o período Carnavalesco no Município de Jaguaribara, para o dia: 04 (quatro) de março de 2019 (dois mil e dezenove), segunda feira de Carnaval, e, Ponto Facultativo na administração pública municipal o dia, 06 (seis) de março de 2019 (dois mil e dezenove), quarta feira de cinzas, a ser cumprido pela administração pública municipal, órgãos públicos federais e estaduais, empresas e comércio em geral, instituições financeiras, e outros(as) instalados(as) e funcionando neste município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único - A administração municipal apenas divulga o dia 05 (cinco) de março de 2019 (dois mil e dezenove), considerado FERIADO NACIONAL, terça feira, como sendo o dia próprio do Carnaval, pela União.

Art. 2º - Portanto na forma do artigo primeiro deste Decreto, a administração pública recomenda aos Dirigentes Municipais dos órgãos e entidades da administração pública, a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara em 22 de fevereiro de 2019.

Joacy Alves dos Santos Júnior PREFEITO MUNICIPAL